

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

LEI nº 162

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$. 9.000,00 (Nove mil cruzeiros), para atender às despesas de recepção ao Exmo. Sr. Governador do Estado, quando da assinatura do contrato de empréstimo para o reabastecimento de água.

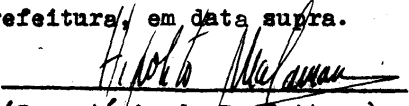
Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 1951

  
(Sebastião Domingues)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, em data supra.

  
(Secretário da Prefeitura)